

1.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 1.5;

1.7 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 997,60 referentes a um único processamento e de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

1.8 — Atribuir subsídios de acolhimento, de apoio social, de integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem;

1.9 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 249,40 a deficientes, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

1.10 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

1.11 — Proceder ao licenciamento provisório e definitivo para o exercício de amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.12 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição e de alimentação às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.13 — Praticar actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.14 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.15 — Assinar todos os ofícios dirigidos ao tribunal em resposta às diferentes solicitações apresentadas pelos mesmos;

1.16 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 997,60;

1.17 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento, de acordo com a legislação em vigor;

1.18 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Na directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, licenciada Alexandrina Maria Meneses Alves Mota Peixoto, a competência para, no âmbito do respectivo Núcleo:

2.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Visar os planos de férias;

2.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

2.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, Secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;

2.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 2.5;

2.7 — Assinar todos os ofícios dirigidos ao tribunal em resposta às diferentes solicitações apresentadas pelos mesmos;

2.8 — Autorizar outros apoios aos titulares da prestação de RSI e aos restantes membros dos seus agregados familiares no âmbito do programa de inserção até ao montante de € 997,60, referentes a um único processamento, e até ao montante de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.9 — Despachar sobre a atribuição, suspensão ou cessação do RSI e outras prestações sociais de cidadania;

2.10 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.11 — Despachar os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

2.12 — Despachar os processos de atribuição das pensões de viuvez e de orfandade;

2.13 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.14 — Despachar os processos de atribuição do complemento solidário para idosos, nos termos da legislação em vigor;

2.15 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.16 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento mínimo garantido e rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo, pensões de viuvez e de orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei;

2.17 — Anular notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas.

3 — Na directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais, licenciada Maria Cristina Ferreira Sanches, a competência para, no âmbito do respectivo Núcleo:

3.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

3.2 — Visar os planos de férias;

3.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

3.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

3.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, Secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;

3.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 3.5;

3.7 — Assinar todos os ofícios dirigidos ao tribunal em resposta às diferentes solicitações apresentadas pelos mesmos;

3.8 — Autorizar o pagamento de subsídios a instituições particulares de solidariedade social decorrente de acordo de cooperação;

3.9 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com instituições particulares de solidariedade social, incluindo associações mutualistas, desde que autorizados pelo director distrital;

3.10 — Acompanhar o cumprimento dos acordos de cooperação;

3.11 — Aceitar os pedidos de licenciamento, proceder à organização dos respectivos processos técnico-administrativos e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos.

4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação.

5 — A presente delegação/subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como os praticados ao abrigo do despacho n.º 19 924/2004 (2.ª série), de 23 de Dezembro.

3 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

Despacho n.º 4141/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do despacho n.º 19 924/2004 (2.ª série), de 23 de Dezembro, venho ratificar todos os actos praticados pela licenciada Alexandrina Maria Meneses Alves Mota Peixoto, no âmbito das matérias abrangidas pelo Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, durante o período em que exerci as funções de directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania.

6 de Fevereiro de 2006. — *Maria Amélia Monteiro Gonçalves Pereira Frutuoso Magalhães*.

Rectificação n.º 256/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 2377/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, referente à delegação e subdelegação de competências no adjunto da directora, Luís Filipe Oliveira da Silva, rectifica-se que onde se lê «delego no director-adjunto» deve ler-se «delego no meu adjunto».

3 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 4142/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto pelos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no director da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciado Manuel Dias Rosa, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias;

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre toda a correspondência distribuída à respectiva área funcional, designadamente sugestões, críticas, pedidos de informação e reclamações, cujos autores se identifiquem, com excepção das que forem apresentadas no livro de reclamações;

2.2 — Responder às solicitações dos tribunais sobre a situação dos beneficiários;

2.3 — Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários, com excepção das relativas à carreira e situação contributiva daqueles;

2.4 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio dos serviços locais até ao montante de € 150;

2.5 — Decidir sobre os processos, no âmbito das relações internacionais, de verificação de direitos e processamento de benefícios;

2.6 — Emitir formulários ao abrigo de regulamentos comunitários, convenções e acordos internacionais de segurança social, assim como credenciais;

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director da Unidade no âmbito do presente despacho desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pelo director da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

Despacho n.º 4143/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS, I. P., através dos despachos n.ºs 18 467/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, 22 693/2005 (2.ª série), 22 694/2005 (2.ª série) e 22 695/2005 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, e da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no adjunto Arlindo José Francisco, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências próprias e as que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação.

2 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, desde já, ratificados todos os actos já praticados pelo delegado no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto pelo artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

Despacho n.º 4144/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Alzira Vicente Mendonça Henriques, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes

dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar o processamento de remunerações por trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, cuja realização haja sido autorizada pelo director;

2.2 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

2.3 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários do Centro Distrital, nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.5 — Solicitar à ADSE a realização de juntas médicas relativas a funcionários do Centro Distrital, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.6 — Decidir sobre o requerimento de pagamento de prestações familiares e subsídios complementares aos funcionários do Centro Distrital;

2.7 — Emitir certidões ou declarações relacionadas com a situação jurídico-laboral dos funcionários do Centro Distrital;

2.8 — Decidir sobre o pedido de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do disposto pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e orientações/deliberações do conselho directivo do ISS;

2.9 — Decidir sobre a concessão do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos do disposto pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

2.10 — Despachar os processos relacionados com situações de acidentes em serviço;

2.11 — Assinar o registo biográfico dos funcionários do Centro Distrital;

2.12 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais;

2.13 — Autorizar o processamento de despesas resultantes da participação dos funcionários em acções de formação profissional, previamente autorizadas pelo director.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora do Núcleo, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pela directora do Núcleo de Recursos Humanos no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte e autorização de férias anteriores ao plano.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

Despacho n.º 4145/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no director do Núcleo de Sistemas de Informação, licenciado Acácio Sismeiro Pereira, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director de núcleo, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

3 — Ficam, ainda, ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Sistemas de Informação, no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho,